



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.240 DE 18 DE Fevereiro DE 2021.

Projeto de Lei nº 014/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, propõe o seguinte Projeto de Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica aberto um Credito Adicional Especial no valor de R\$ 767.612,25 (setecentos e sessenta e sete mil e seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos), na Secretaria Municipal de Saúde e passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações de dotação orçamentária:

I – ÓRGÃO

07- Secretaria Municipal de Saúde

II- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

07- Fundo Municipal de Saúde

III- FUNÇÃO:

10- Saúde

IV- SUBFUNÇÃO:

301- Atenções Básicas (Saúde)

302- Assistências Hospitalar e Ambulatorial

V- PROGRAMA:

0097- COVID-19 ENFRENTAMENTO ATENÇÃO BÁSICA

0096- COVID-19 ENFRENTAMENTO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

VI- PROJETO ATIVIDADE:

2169- PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 ATENÇÃO BÁSICA II

2170- PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE II

FONTE: 147/146.

Elemento de despesa:	Proj. Atividade	Fonte	Descrição	Valor R\$
4.4.90.52.00	2169	147	Equipamento e Material Permanente	R\$ 55.600,00
3.3.90.30.00	2169	146	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
4.4.90.52.00	2170	147	Equipamento e Material Permanente	R\$ 579.146,00
3.1.90.11.00	2170	146	Vencimentos e vantagens fixa	R\$ 72.866,25
			Total	R\$ 767.612,25



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto mencionado no artigo 1º, serão utilizados os Recursos Extraorçamentária, transferido do recurso Emergencial do COVID-19 no valor de R\$ 767.612,25.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualizado dos anexos de metas e ações para o exercício de 2021 das leis nº 3.941/2017 (PPA) e Lei nº 4.187/2020 (LDO).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de fevereiro de 2021.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT -22475/-0